|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo SICCAU 1330837/2021 |
| INTERESSADO | CPFI-CAU/BR e CAU/SP |
| ASSUNTO | CPFI-CAU/BR encaminha a Deliberação nº 19/2021 acerca de solicitação do CAU/SP para normatizar o uso de declaração de inatividade para permitir a isenção de débitos com anuidades de Pessoa Jurídica com registro ativo |

DELIBERAÇÃO Nº 023/2021 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 8 e 9 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº143/2021 - CAU/SP, enviado pelo Protocolo SICCAU nº 130219, no qual solicita ao CAU/BR a normatização do uso da DCTF e de documentos financeiros para permitir a isenção de débitos com o pagamento de anuidades para as pessoas jurídicas registradas no CAU que apresentem declaração de inatividade;

Considerando a Deliberação nº 19/2021 da CPFI-CAU/BR, que informa ao CAU/SP que *“Não há previsão normativa de isenção de anuidade de PJs sem a consequente* ***alteração de registro*** *(por solicitação ou de ofício)”*

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 28, de 6 de julho de 2012, dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a Resolução n° 48, de 9 de maio de 2013, dispõe sobre a atualização cadastral do registro de pessoa jurídica nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

DELIBERA:

1 - Enviar à CPFI-CAU/BR as Deliberações da CEP-CAU/BR nº 064/2018, nº 081/2018, nº 095/2018, nº 015/2019, nº 027/2019, nº 049/2019 e nº 039/2020, relacionadas às questões de alteração do registro de Pessoa Jurídica, declaração de inatividade para isenção débito com pagamento de anuidades e atualização cadastral, para conhecimento;

2 – Recomendar aos CAU/UF que realizem auditorias periódicas (no mínimo, anuais) dos registros de pessoas jurídicas, existentes no SICCAU, para verificação do atendimento às condições de manutenção do registro, nos termos dos artigos 26 a 28 da Resolução CAU/BR nº 28/201, assim como campanhas para a atualização cadastral da empresa, nos termos da Resolução CAU/BR nº48/2013 e Deliberações da CEP-CAU/BR nº 095/2018 e nº 015/2019;

3 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe esta Deliberação e aquelas citadas no item 1 e 2 acima para:

1. o CAU/SP, demandante do protocolo SICCAU nº 1302193/2021, aos cuidados do Setor de Registro de Pessoas Jurídicas, para conhecimento e aplicação;
2. a Rede Integrada de Atendimento (RIA) para realização de divulgação aos CAU/UF das Recomendações e Deliberações da CEP-CAU/BR citadas nos itens 1 e 2, incluindo as Deliberações nº 55/2017 e nº 19/2021 da CPFI-CAU/BR, para orientação e aplicação das equipes técnicas responsáveis por registro de pessoas jurídicas no CAU;

4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar para CPFI o protocolo 1330837  e para Presidência os 2 novos protocolos (para CAU/SP e RIA) | Até 3 dias após a assinatura da deliberação |
| 2 | Presidência/  Gabinete | Tramitar para o CAU/SP e RIA os 2 novos protocolos, conforme item 3 | Até 30 dias do recebimento do protocolo |
| 3 | RIA | Realizar as divulgações solicitadas no item 3 | Até 30 dias do recebimento do protocolo |

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 8 de julho de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO

Coordenadora da CEP-CAU/BR

106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR

Videoconferência

Folha de Votação

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| UF | Função | Nome | Votação | | | |
| Sim | Não | Abst | Ausên |
| RN | Coordenadora | Patrícia Silva Luz de Macedo | x |  |  |  |
| RO | Coordenadora-Adjunta | Ana Cristina Lima B. da Silva | x |  |  |  |
| MS | Membro | Rubens Fernando P. de Camillo | x |  |  |  |
| MT | Membro | Marcel de Barros Saad |  |  |  | x |
| PA | Membro | Alice da Silva Rodrigues Rosas | x |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação:  106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR  Data: 8/7/2021  Matéria em votação: Protocolo SICCAU 1330837/2021 - CPFI-CAU/BR encaminha a Deliberação nº 19/2021 acerca de solicitação do CAU/SP para normatizar o uso de declaração de inatividade para permitir a isenção de débitos com anuidades de Pessoa Jurídica com registro ativo  Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Impedimento (0) Total de votos (4)  Ocorrências:  Assessoria Técnica: Claudia Quaresma Condução dos trabalhos (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo | | | | | | |